



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL SANTA FELICIDADE**”, localizado sobre o Lote de Terras Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-3/69-A/4-a, com área de 90.926,66 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município, Comarca de Arapongas, de propriedade da **TIEKO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, conforme Matrícula nº 18.839 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Arapongas/PR.

Art. 2º - A presente aprovação é condicionada ao cumprimento das obrigações contraídas pelo Loteador no Termo de Acordo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3º - A aprovação não implica no reconhecimento pela municipalidade dos documentos de domínio e posse do Loteador, nem em responsabilidade por eventuais divergências de divisas, dimensões e lotes e direitos de terceiros, nem para quaisquer indenizações.

Art. 4º - Após a edição deste decreto será expedido alvará de licença para execução do loteamento, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 167/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”